|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 332/2017**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA EDUCATIVA ARTE INFANTIL, LOCALIZADA NA RUA VICENTE GOMES DE ALMEIDA, 1.170, BODOCONGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA POR MARIA LUCIA SOUZA SANTOS – ESCOLA - ME – CNPJ 04.669.488/0001-03.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 259/2017, exarado no Processo nº 0004010-5/2017, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento da Educação Infantil na Escola Educativa Arte Infantil, localizada na cidade de Campina Grande-PB, mantida por Maria Lucia Souza Santos– Escola - ME – CNPJ 04.669.488/0001-03.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 30 de novembro de 2017.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB/Relator**